



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

PIA Page: 1  
Cedro de São João - SE

TERMO DE CONTRATO Nº 19 /2021

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA WALTER DA COSTA SANTOS-ME, CONFORME ADIANTE.**

O **MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.117.601/0001-20, com sede à Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, representada neste ato pela Excelentíssima Prefeita, Senhora **LAYANA SOARES DA COSTA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 023.377.365-71 e da Carteira de Identidade nº. 3.177.997-2 SSP/SE, e do outro lado a empresa **WALTER DA COSTA SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.857.777/0001-96, com sede na Pç Cel. João Fernandes de Brito, nº 930, Sala 1 e 2, Centro, Propriá/SE, neste ato representada pelo seu empresário o Sr. Walter da Costa Santos, brasileiro, capaz, RG nº 1115519 - SSP/SE, inscrito no CPF/MF nº 904.094.265-04, residente e domiciliado na Cidade de Propriá/SE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 06/2021 e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Fornecimento parcelada de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar dos alunos da rede municipal do município de Cedro de São João/SE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. De acordo com a adjudicação no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) do Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo os Itens e quantidades pela empresa vencedora, tal como o valor unitário e global final homologado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
2	AÇÚCAR CRISTAL	PINDORAMA	KG	1.800	2,75	4.950,00
3	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 01	TIO LUIZ	KG	1.800	4,50	8.100,00
5	BEBIDA LÁCTEA DE CHOCOLATE (EMBALAGEM TETRA PAK)	BETANIA	L	1.900	3,90	7.410,00
6	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE DE FRUTA (MORANGO OU AMEIXA)	BETANIA	L	1.900	4,40	8.360,00

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se

WALTER DA COSTA  
SANTOS:90409426504

Assinado de forma digital por WALTER  
DA COSTA SANTOS:90409426504  
Dados: 2021.04.09 17:42:34 -03'00'

CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

11	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PCT DE 250G	MARATA	PCT	300	4,40	1.320,00
14	CARNE BOVINA TIPO LAGARTINHO	FRIBOI	KG	2.200	31,00	68.200,00
15	CEREAL EM FLOCOS COMPOSTO DE TRIGO, AVEIA E CEVADA (TIPO NESTON), PCT DE 400G	NESTLE	PCT	120	6,80	816,00
17	COLORAU / COLORÍFICO, PCT DE 100G	MARATA	PCT	700	0,85	595,00
19	FARINHA DE AVEIA EM FLOCOS FINOS, CX DE 200G	APTI	CX	100	3,10	310,00
21	FARINHA DE MILHO FLOCADA, PCT DE 500G	IRMÃOS FARIAS	PCT	2.000	1,50	3.000,00
23	FARINHA LÁCTEA, PCT DE 230°	MARATA	PCT	140	5,25	735,00
25	FILÉ DE PEIXE TIPO TILÁPIA CONGELADO DE 1ª QUALIDADE	COPACOL	KG	500	38,00	19.000,00
27	FRANGO CONGELADO TIPO PEITO	FRIATO	KG	2.600	12,00	31.200,00
32	MARGARINA VEGETAL C/ SAL, UND DE 500G	VITARELA	UND	480	4,85	2.328,00
34	MILHO DE MUNGUNZÁ, PCT DE 500G	TIO LUIZ	PCT	350	3,10	1.085,00
35	MILHO DE PIPOCA, PCT DE 500G	TIO LUIZ	PCT	400	2,75	1.100,00
36	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO P/ O PREPARO DE MINGAU SABOR BAUNILHA (TIPO CREMOGEMA), CX DE 200G	MAISENA	CX	240	3,50	840,00
37	ÓLEO VEGETAL, UND DE 900ML	CONCORDIA	UND	600	8,00	4.800,00
39	PÃO DOCE C/ COCO RALADO OU GOIABADA, UND DE 50G	N.S APARECIDA	UND	9.000	0,50	4.500,00
40	PÃO TIPO HOT DOG, UND DE 50G	N.S APARECIDA	UND	9.000	0,40	3.600,00
41	PEIXE EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE, TIPO SARDINHA, UND DE 125G	PESCADOR	UND	1.400	3,85	5.390,00
43	QUEIJO TIPO MUSSARELA	NATULAC	KG	60	26,00	1.560,00
44	SAL REFINADO IODADO	CAVALINHO	KG	200	1,10	220,00
45	TEMPERO MOÍDO TIPO COMINHO, PCT DE 100G	MARATA	PCT	440	0,65	286,00
46	VINAGRE DE ÁLCOOL, UND DE 500ML	CARICIA	UND	300	2,00	600,00
<b>TOTAL</b>						<b>180.305,00</b>

3.2. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se

WALTER DA COSTA  
SANTOS:90409426504

Assinado de forma digital por

WALTER DA COSTA

SANTOS:90409426504

Dados: 2021.04.09 17:44:51 -03'00'

CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20



PM nº 044  
Cedro de São João - SE

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

3.3. O valor total do Contrato é de R\$ 180.305,00 (cento e oitenta mil trezentos e cinco reais).

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da sua assinatura, conforme legislação.

**CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. Efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de até 05 (cinco) dias uteis, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho, em perfeitas condições, conforme especificações contidas deste Termo, de acordo com a apresentação da amostra a qual foi aprovada, no prazo e local constantes neste, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da Prefeitura, correndo todos custos por conta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

5.4. Todos os produtos deverão estar em conformidade com o solicitado.

5.5. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pelo Contratante, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. Será anotado em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos, conforme quantidade fornecida e mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se

WALTER DA COSTA

Assinado de forma digital por WALTER  
DA COSTA SANTOS:90409426504  
Dados: 2021.04.09 17:46:36 -03'00'

CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

SANTOS:90409426504



PA 2020-  
Cedro de São João - SE

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

Licitado);

- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

7.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2. Não haverá reajuste de preços, durante o período contratado, exceto em caso superveniente de fato excepcional ou imprevisível.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

##### **8.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento da Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 8.1.6. O MUNICIPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

##### **8.2. São obrigações da CONTRATADA:**

- 8.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2.2. Efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se

WALTER DA COSTA  
SANTOS:90409426504

Assinado de forma digital por WALTER  
DA COSTA SANTOS:90409426504  
Dados: 2021.04.09 17:48:13 -03'00'

CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

PAI Paga  
Cedro de São João - SE

- 8.2.7. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.  
8.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.

8.3 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

9.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas oriundas do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento previsto de 2021, da Prefeitura Municipal de Cedro de São João, com dotação suficiente, obedecendo a seguinte classificação, conforme abaixo:

UO: 28031 Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;  
Ação: 2084 Manutenção do Programa Nacional de Alimentos a Creche;  
Ação: 2159 Manutenção do Programa Alimentação Escolar – PNAE – Ensino Fundamental;  
Ação: 2160 Manutenção do Programa Alimentação Escolar – PNAE – Pré Escolar  
Ação: 2162 Manutenção do Programa Alimentação Escolar – PNAE – EJA  
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00  
Fonte de Recurso: 1001.0000/1122.0000.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, seguindo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se

WALTER DA COSTA  
SANTOS:90409426504

Assinado de forma digital por  
WALTER DA COSTA  
SANTOS:90409426504  
Dados: 2021.04.09 17:50:21 -03'00'

CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

Assde

5



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

12.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

13.1.3 - Judicial nos termos da Legislação.

13.1.4 - A **PREFEITURA** se reversa o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extra judicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

13.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

13.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

13.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

13.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

13.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;

13.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

13.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

13.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

13.2.8 - O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Cedro de São João, com exclusão de outro qualquer pôr mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Contrato que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Cedro de São João (SE), 09 de Abril de 2021.

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se

WALTER DA COSTA

Assinado de forma digital por  
WALTER DA COSTA

CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

SANTOS:90409426504

SANTOS:90409426504

Dados: 2021.04.09 17:51:54 -03'00'



P.º nº 4  
Cedro de São João - SE

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

Layana Soares da Costa  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

WALTER DA COSTA Assinado de forma digital  
SANTOS:90409426 por WALTER DA COSTA  
SANTOS:90409426504  
504 Dados: 2021.04.09  
17:52:38 -03'00'

WALTER DA COSTA SANTOS  
WALTER DA COSTA SANTOS-ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

RG Nº. 2226056-0

RG Nº. 30612489